



Relatório de Gerenciamento de Risco – Pilar 3

1T2018

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | Introdução | 3 |
| 2 | Estrutura de gerenciamento de riscos | 4 |
| 2.1 | Gerenciamento do Risco de Crédito (CRM) | 4 |
| 2.2 | Gerenciamento do Risco de Mercado e Liquidez (MRM) | 5 |
| 2.2.1 | Risco de Mercado | 6 |
| 2.2.1.1 | Utilização de derivativos | 6 |
| 2.3 | Gerenciamento do Risco Operacional | 6 |
| 3 | Estrutura de gerenciamento de Capital | 8 |
| 3.1 | Estrutura Organizacional | 8 |
| 3.2 | Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR) e Adequação do PR | 8 |
| 4 | Avaliação de suficiência e adequação do Patrimônio de Referência | 15 |

1 Introdução

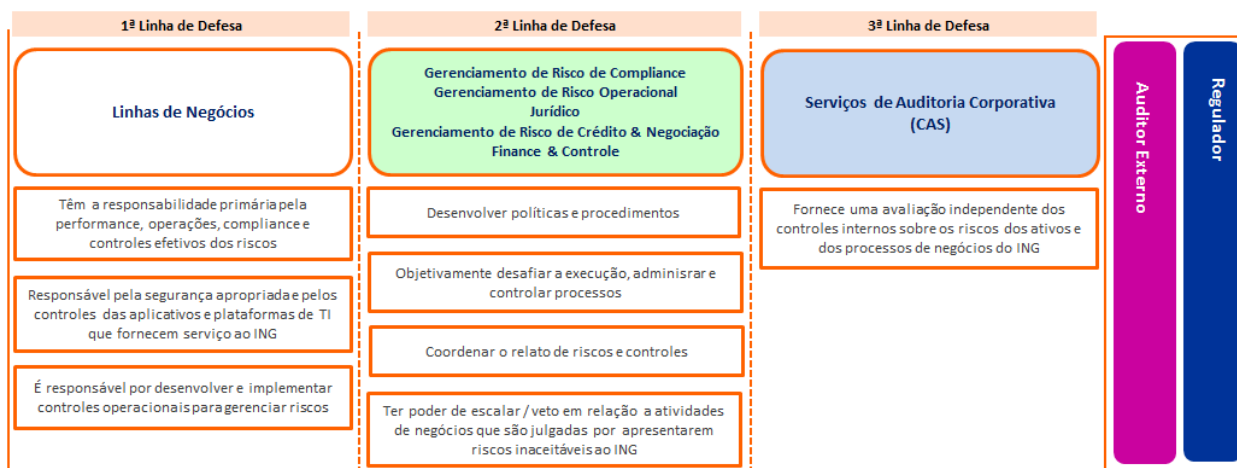
Este relatório destina-se a prover acesso público às informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), de que trata a Resolução 4.193/2013 e à apuração do Patrimônio de Referência (PR), definido nos termos da Resolução 4.192/2013 do ING Bank N.V., e elaboradas de acordo com as normas e instruções do Banco Central do Brasil (BACEN), consubstanciadas na Circulares 3.678/2013 e 3.784/2016. Adicionalmente, este relatório descreve a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos, conforme requerido pela Resolução 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional.

As informações qualitativas constantes deste relatório são atualizadas em bases anuais conforme especificado na Circular 3.678/2013.

A apuração das informações foi efetuada em bases consolidadas, a partir de diretrizes contábeis e princípios de consolidação da Lei 6.404/76, das regras do Banco Central do Brasil e aprovadas pela diretoria do banco no Brasil, sendo a mesma responsável pela exatidão das informações divulgadas e deve ser lido juntamente com as demais informações divulgadas pelo ING Bank N.V., em especial as Demonstrações Contábeis disponíveis em <https://www.ingwb.com/network-offices/americas/brasil>.

2 Estrutura de gerenciamento de riscos

Globalmente, o ING Bank opera com a estrutura das Três Linhas de Defesa (ver imagem abaixo).



A estrutura organizacional das áreas responsáveis pelo gerenciamento de riscos de mercado, risco de crédito, risco operacional e risco de liquidez é considerada compatível com o tamanho, natureza e complexidade das transações realizadas pela instituição, e suas atividades são desenvolvidas com independência e autonomia no processo de identificação, avaliação, monitoramento e implementação de controles necessários à mitigação dos riscos identificados. Em linha com a estrutura organizacional global do ING, o gerenciamento de risco do ING Brasil é realizado como segue:



2.1 Gerenciamento do Risco de Crédito (CRM)

A área de CRM está estruturada de forma a identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos de crédito a que a instituição está exposta e suas atividades consideram as políticas estabelecidas pela Matriz, bem como as disposições determinadas pela Resolução nº 4.557/17, do Banco Central do Brasil.

Ela é responsável por aprovar e recomendar propostas, revisar documentação para checar a conformidade com as aprovações, e monitoramento dos de riscos de tomadores, empréstimos problemáticos, portfólio e setores nos quais o ING Brasil está exposto.

Ela coordena: a) o processo de aprovação junto as diferentes alçadas de crédito; b) o acesso a vários sistemas de crédito pelas áreas comercial e de risco; c) a aprovação de inclusão de mitigadores de risco no sistema de empréstimo local; d) elaboração de relatórios gerenciais. Dentre suas atribuições temos:

1. Avaliação e estabelecimento de limites de operações sujeitas ao risco de crédito (incluindo fianças e derivativos);
2. Adequação de provisionamento compatível com o risco de crédito assumido pela instituição;
3. Atuação junto a área comercial para a recuperação de créditos;
4. Avaliação da retenção de riscos de crédito em operações de venda ou transferência de ativos financeiros;
5. Avaliação prévia de novas modalidades de produto;

6. Práticas para garantir que exceções à política, aos procedimentos e aos limites estabelecidos sejam relatadas apropriadamente;
7. Documentação e armazenamento (em forma digital) de informações de perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

Para o ING, o risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a: i) falha da contraparte em satisfazer suas obrigações nos termos acordados; ii) desvalorização, redução das remunerações e ganhos esperados de um instrumento financeiro como resultado de deterioração da qualidade do crédito da contraparte, parte interveniente ou o instrumento mitigatório; iii) reestruturação dos instrumentos financeiros; iv) custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

As operações com exposições a riscos de crédito da contraparte são avaliadas mediante a classificação dos produtos de crédito em categorias de risco, como segue:

| Produto | Risco |
|------------------------|--|
| Liquidação | Risco de entrega de ativo financeiro à contraparte e não receber o valor contratado. |
| Derivativos | Risco da contraparte não honrar o contrato antes do pagamento, incorrendo em custos para repor a operação no mercado. |
| Money Market | Risco de crédito de contraparte em depósitos de curto prazo (menos de um ano). |
| Empréstimos | Risco de crédito da contraparte ou cliente corporativo não repagar um empréstimo no vencimento ou não reembolsar o banco após a execução de garantia emitida por ele em nome do cliente. |
| Investimento | Risco de default associados a investimentos em bonds, commercial papers, ações e outros valores mobiliários. |
| Negociação ("Trading") | Riscos associados a títulos com intenção de negociação em curto período de tempo, mesclando risco de crédito, risco de migração e risco de liquidez. |
| Outros Riscos | Produtos em que a instituição não apresenta um risco de crédito direto. |

O processo de avaliação de exposições a risco de crédito da instituição observa as normas e procedimentos emanados da Matriz, contemplando dentre outros aspectos: (i) customer due diligence; (ii) análise de dados financeiros; (iii) atribuição de rating; (iv) análise do mercado de atuação; (v) estruturação de garantias; (vi) projeções financeiras (quando aplicável); (vii) covenants; (viii) valor do limite; (ix) natureza de linhas e produtos aprovados; (x) prazos.

A constituição de garantias para mitigar exposições a risco de crédito e a sua adequação, suficiência e liquidez, em função da contraparte ou da estrutura da operação, é avaliada por CRM e os aspectos formais e a autenticidade da garantia oferecida são analisadas pelo departamento jurídico. O controle e monitoramento periódico da suficiência e adequação das garantias é realizado através do sistema de garantias, pela área de Client Services Delivery (CSD).

2.2 Gerenciamento do Risco de Mercado e Liquidez (MRM)

A área de MRM está estruturada em função da complexidade e perfil de risco das transações negociadas pela instituição em conformidade com os padrões e diretrizes estabelecidos pela Casa Matriz e com os requisitos regulatórios aplicáveis, inclusive as disposições da Resolução nº 4.557/17, do Banco Central do Brasil. Deste modo, a estrutura vigente assegura o gerenciamento contínuo e integrado dos riscos de mercado envolvendo:

- 1 Políticas e estratégias formais definindo o apetite a risco de mercado, os limites operacionais aplicáveis e a estrutura de governança estabelecidos com o objetivo de manter a exposição a riscos de mercado em níveis considerados aceitáveis pela instituição;

- 2 Sistemas de avaliação, monitoramento e controle desenvolvidos com o objetivo de atender aos requisitos regulatórios e internos aplicáveis às carteiras de negociação (*trading book*) e de não negociação (*banking book*);
- 3 A realização de testes periódicos de avaliação da eficácia dos modelos de risco de mercado;
- 4 A identificação prévia dos riscos inerentes a novas atividades e produtos e seu impacto nos procedimentos e controles adotados pela instituição;
- 5 A realização de testes de estresse periódicos e a utilização dos resultados na revisão das políticas e limites para adequação de capital.

As carteiras de negociação e não negociação são gerenciadas através de estrutura de governança, livros e políticas específicas e independentes.

2.2.1 Risco de Mercado

As atividades relacionadas ao processo de identificação e mensuração de riscos de mercado em situação normal e de estresse são condizentes com a natureza e perfil de risco da atividade conduzida pela instituição, focada primariamente em: (i) operações com prazo de até cinco anos; (ii) operações de hedge para mitigar a exposição a riscos de mercado das operações realizadas pelas áreas de negócio; (iii) aplicações em títulos públicos para manutenção do estoque de liquidez e investimento do capital; (iv) gerenciamento do caixa, inclusive através da realização de operações compromissadas; (v) captação de recursos através da emissão de CDI e CDB; (vi) operações de câmbio e derivativos tradicionais.

Para fins de avaliação de exposições a riscos de mercado a instituição utiliza a metodologia de VaR histórico, baseada em sistemas de risco globais e sistemas gerenciais locais.

A mensuração das exposições a riscos de taxa de juros e de moedas são reportadas diariamente pela área de MRM com base nos seguintes relatórios:

- Relatório de Risco de Mercado (Daily Risk Report);
- Mapas de Descasamentos de Prazos e Moedas (PV01 Consolidated Report);

2.2.1.1 Utilização de derivativos

A Filial brasileira do ING Bank NV recorre primariamente a instrumentos derivativos negociados em mercados organizados com o objetivo de mitigar os riscos de mercado do balanço ou gerados por operações de clientes, mantendo-os nos níveis de apetite a risco estabelecidos.

O monitoramento do hedge e de sua efetividade estabelecido pela Circular 3082 (hedge accounting) é realizado mensalmente pela área de Finance através do relatório Hedge Effectiveness e planilhas de cálculo.

2.2.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é gerenciado visando a manutenção de um estoque de ativos de alta-liquidez suficientes para honrar os pagamentos vencidos em até trinta (30) dias e manter um excesso de liquidez adicional para cobertura de situações de estresse idiossincráticas ou generalizadas de mercado.

A governança de gerenciamento de liquidez inclui uma equipe local de gestão de crise de liquidez, *LCT (Liquidity Crisis Team)*, responsável pela monitoração das métricas internas e indicadores de mercado que possam sinalizar a evolução de situação adversa, bem como a definição e acompanhamento das eventuais medidas cabíveis.

O Plano Local de Contingência aprovado pelo *ALCO (Asset and Liability Committee)* estabelece os parâmetros e diretrizes a serem observados no gerenciamento do risco de liquidez.

2.3 Gerenciamento do Risco Operacional

A área de Gerenciamento de Risco Operacional está estruturada de forma a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos operacionais aos quais a instituição está exposta e suas atividades contemplam as normas e os procedimentos estabelecidos pela Matriz e adaptados ao ambiente local, bem como as disposições determinadas pela Resolução nº 4557/17 do CMN (Conselho Monetário Nacional):

- 1 Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional;
- 2 Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;

- 3 Elaboração de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- 4 Realização de testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- 5 Elaboração e disseminação da política de gerenciamento de risco operacional aos colaboradores da instituição, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, incluindo os prestadores de serviços terceirizados;
- 6 Plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e limitar graves perdas associadas ao risco operacional;
- 7 Implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

A estrutura de risco e controle da instituição baseia-se no modelo de três linhas de defesa. Este modelo visa fornecer uma sólida estrutura de governança para o gerenciamento de riscos financeiros e não financeiros por meio da definição e implementação de três “camadas” de gerenciamento de risco, com funções, responsabilidades de execução e responsabilidades de supervisão distintas.

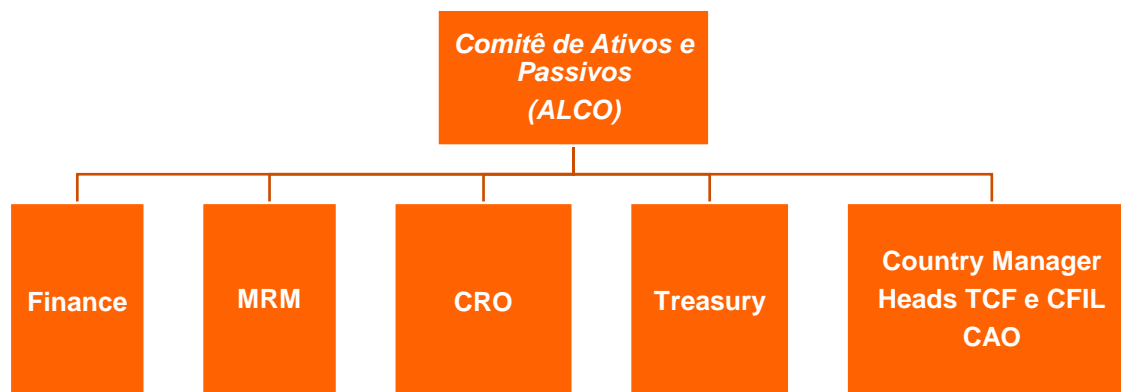
O processo de identificação, avaliação, monitoramento e mitigação de riscos de natureza operacional são conduzidos de forma contínua e permanente através da utilização conjunta e integrada de instrumentos e metodologias estabelecidas pela Matriz tais como: Auto Avaliação de Risco, Indicadores de Riscos Chave (KRI), Relatório de Incidente, Monitoramento das Ações, Teste de Controles Chave (KCT) e Processo de Revisão e Aprovação de Produtos.

O limite de Tolerância a Perdas Esperadas (ELT) é definido pela Matriz e é conectado em cascata para o nível de divisão e Unidades de Negócio, com base em uma porcentagem da receita orçada.

Para fins de requerimento de capital para cobertura de exposição a riscos de natureza operacional, a instituição adota a metodologia da Abordagem do Indicador Básico (BIA), nos termos da Circular nº 3675/13 do BaCen.

3 Estrutura de gerenciamento de Capital

3.1 Estrutura Organizacional



A Estrutura de gerenciamento é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e com a exposição aos riscos. A Filial possui políticas e processos definidos para realizar o monitoramento e controle do capital, avaliar prospectivamente a necessidade de capital adicional, frente aos riscos e orçamento de capital. O gerenciamento é feito em conjunto para as empresas que compõem o conglomerado financeiro, cuja instituição líder é a Filial.

A área de finanças, com o apoio das áreas de riscos e tesouraria da Filial, é responsável pela preparação e revisão das políticas e da estrutura de gerenciamento de capital. Além disso, é responsável pela apuração do Patrimônio de Referência (PR) e do Patrimônio de Referência Mínimo (PRM), consolidação das informações provenientes das áreas de riscos, tais como testes de estresse, e preparação dos relatórios gerenciais utilizados pelo Comitê de Ativos e Passivos (ALCO) para monitorar a suficiência de capital.

O ALCO é responsável pela aprovação das políticas e estrutura de gerenciamento de capital. Este se reúne mensalmente e, entre outras atividades, é responsável por analisar se há capital disponível (PR) suficiente, para cobrir as necessidades de capital requerido (PRM), o impacto dos testes de estresse sobre o capital, e o plano de negócios para os próximos três anos. O Comitê é formado pelos membros da Alta Administração da Filial, áreas de Riscos, Tesouraria e Finanças.

3.2 Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR) e Adequação do PR

O Banco Central do Brasil divulgou as Resoluções 4.192 e 4.278, em março de 2013, e em outubro de 2013, respectivamente, dispoendo sobre as novas metodologias para apuração do Patrimônio de Referência (PR), que passaram a vigorar a partir da data base outubro de 2013.

A Resolução 4.193, de março de 2013, complementada pela Resolução 4.281 de outubro de 2013, dispõe sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, instituindo o Adicional de Capital Principal.

A apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), corresponde à soma das seguintes parcelas:

$$RWA = \frac{RWA_{CPAD}}{\text{Risco de crédito}} + \frac{RWA_{CAM} + RWA_{JUR} + RWA_{COM} + RWA_{ACS}}{\text{Risco de mercado}} + \frac{RWA_{OPAD}}{\text{Risco operacional}}$$

Onde:

- RWA_{CPAD} = parcela referente às exposições ao risco de crédito;
- RWA_{JUR} = parcela referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na carteira de negociação;

- RWA_{CAM} = parcela referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- RWA_{ACS} = parcela referente às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação;
- RWA_{COM} = parcela referente às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities);
- RWA_{OPAD} = parcela referente ao cálculo de capital requerido para o risco operacional. A Filial adotou a Abordagem do Indicador Básico (BIA).
- Além das informações acima, serão também divulgados o valor total do RWA, e o índice de Basileia (IB).

A adequação do PR sobre o PRE é analisada mensalmente na reunião do ALCO BRAZIL, que é responsável por avaliar se há necessidade de tomar alguma ação preventiva para manter a adequação do PR, com os riscos incorridos pela instituição, bem como projeções de crescimento futuro, novos negócios ou outros riscos que não fazem parte do cálculo do PRE.

Não há valores que constituam o Nível II do PR.

| R\$ mil | PR - Consolidado Financeiro | | |
|---|-----------------------------|-----------|-----------|
| | Mar.17 | Dez.17 | Mar.18 |
| PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA PARA COMPARAÇÃO COM O RWA | 794.427 | 755.772 | 843.303 |
| PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR) | 794.427 | 755.772 | 843.303 |
| EXCESSO DOS RECURSOS APLICADOS NO ATIVO PERMANENTE | - | - | - |
| CAPITAL DESTACADO PARA OPERAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO | - | - | - |
| ATIVOS PONDERADOS POR RISCO (RWA) | 3.451.248 | 3.525.662 | 3.378.599 |
| RWA PARA RISCO DE CRÉDITO POR ABORDAGEM PADRONIZADA - RWA_{CPAD} | 2.457.000 | 2.715.871 | 2.433.519 |
| RWA PARA RISCO DE MERCADO | 713.820 | 522.216 | 658.282 |
| RWA PARA RISCO OPERACIONAL POR ABORDAGEM PADRONIZADA - RWA_{OPAD} | 280.428 | 287.576 | 286.798 |
| MARGEM PARA VERIFICAÇÃO DO ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL | 416.718 | 385.578 | 488.550 |
| PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA | 319.240 | 326.124 | 291.404 |
| MARGEM SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL 1 REQUERIDO | 587.352 | 544.233 | 640.587 |
| PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I | 794.427 | 755.772 | 843.303 |
| PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA | 207.075 | 211.540 | 202.716 |
| MARGEM SOBRE O CAPITAL PRINCIPAL REQUERIDO | 639.121 | 597.118 | 691.266 |
| CAPITAL PRINCIPAL – CP | 794.427 | 755.772 | 843.303 |
| CAPITAL PRINCIPAL MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA | 155.306 | 158.655 | 152.037 |
| MARGEM SOBRE O PR CONSIDERANDO A R_{BAN} | 459.858 | 366.268 | 473.047 |
| PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA MÍNIMO REQUERIDO PARA O RWA E PARA RBAN | 334.569 | 345.434 | 306.907 |
| VALOR CORRESPONDENTE AO R_{BAN} | 15.328 | 19.310 | 15.503 |
| Índice de basileia | 23,02 | 21,44 | 24,96 |

Índice de Basileia

| % | Consolidado Financeiro | | |
|-----------------|------------------------|-------|-------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Índice Basileia | 23 | 21 | 25 |

Razão de Alavancagem

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular 3.748 que dispõe sobre a Razão de Alavancagem, definida como a razão entre Capital de Nível I e Exposição Total. Este índice tem como objetivo evitar a alavancagem excessiva das instituições financeiras e, conseqüentemente, o aumento do risco sistêmico.

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--|------------------------|------------------|------------------|
| | Mar.17 | Dez.17 | Mar.18 |
| Itens contabilizados no Balanço Patrimonial | 4.371.051 | 3.436.019 | 3.949.394 |
| Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I | (9) | (3) | (35.226) |
| TOTAL DAS EXPOSIÇÕES CONTABILIZADAS NO BALANÇO PATRIMONIAL | 4.371.043 | 3.436.016 | 3.914.168 |
| <i>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</i> | | | |
| Valor de reposição em operações com derivativos | 210.985 | 448.716 | 289.157 |
| Ganho Potencial futuro decorrente de operações com derivativos | 191.734 | 237.307 | 172.301 |
| TOTAL DAS EXPOSIÇÕES RELATIVAS A OPERAÇÕES COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS | 402.719 | 686.023 | 461.459 |
| <i>Operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários (TVM)</i> | | | |
| Aplicações em operações compromissadas | 2.899.988 | 1.237.281 | 1.199.998 |
| Valor relativo ao risco de crédito da contraparte | - | - | 35.004 |
| TOTAL DAS EXPOSIÇÕES RELATIVAS A OPERAÇÕES COMPROMISSADAS E DE EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 2.899.988 | 1.237.281 | 1.235.002 |
| <i>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</i> | | | |
| Valor de referência das operações não contabilizadas no Balanço Patrimonial | 1.049.010 | 1.257.315 | 1.325.479 |
| Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP | (143.587) | (98.781) | (127.498) |
| TOTAL DAS EXPOSIÇÕES NÃO CONTABILIZADAS NO BALANÇO PATRIMONIAL | 905.423 | 1.158.534 | 1.197.981 |
| <i>Capital e Exposição Total</i> | | | |
| Nível I | 794.427 | 755.772 | 843.303 |
| Exposição Total | 8.579.172 | 6.517.853 | 6.808.609 |
| Razão de Alavancagem de Basileia III | 9,26% | 11,60% | 12,39% |

Exposição ao Risco de Crédito

Demonstramos a evolução da exposição total referente às exposições ponderadas por fator de risco (RWACPAD):

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--------------------|------------------------|-----------|-----------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| FPR de - 0% | 3.920.087 | 2.561.665 | 3.898.910 |
| FPR de - 2% | 224.001 | 203.945 | 201.791 |
| FPR de - 20% | 3.065.948 | 1.745.258 | 259.250 |
| FPR de - 50% | 21.569 | 200.567 | 166.714 |
| FPR de - 75% | 34 | 14 | - |
| FPR de - 100% | 1.772.948 | 2.226.177 | 2.239.150 |
| FPR de - 250% | 22.229 | 14.508 | 22.050 |
| Total da Exposição | 9.026.816 | 6.952.134 | 6.787.866 |
| Média do trimestre | 8.680.286 | 8.155.051 | 6.624.064 |

A seguir demonstramos a evolução da exposição total ao risco de crédito, segregado por países e regiões geográficas:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--------------------|------------------------|-----------|-----------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Mercado interno | | | |
| Nordeste | 755.247 | 781.243 | 554.270 |
| Sudeste | 8.090.672 | 5.878.935 | 5.930.738 |
| Centro-Oeste | 165.653 | 165.001 | 165.653 |
| Sul | 9.837 | 123.548 | 133.798 |
| Mercado externo | 5.407 | 3.407 | 3.407 |
| Total da Exposição | 9.026.816 | 6.952.134 | 6.787.866 |

A seguir demonstramos a evolução da exposição total ao risco de crédito, segregado por Setor Econômico:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|----------------------------|------------------------|-----------|-----------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Indústria | 3.277.400 | 3.115.646 | 3.260.901 |
| Comércio | 322.304 | 307.446 | 509.954 |
| Outros serviços | 966.279 | 193.364 | 217.135 |
| Pessoa física | 34 | 14 | 9 |
| Governo | 1.064.681 | 1.052.384 | 858.511 |
| Intermediários financeiros | 3.366.420 | 2.276.525 | 1.923.948 |
| Demais exposições | 29.698 | 6.755 | 17.408 |
| Total | 9.026.816 | 6.952.134 | 6.787.866 |

Exposição ao risco de crédito e a média dos trimestres, das operações com características de concessão de crédito e garantias prestadas:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--------------------|------------------------|-----------|-----------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Total da Exposição | 4.181.280 | 3.281.346 | 3.499.001 |
| Média do trimestre | 3.976.589 | 3.435.147 | 3.247.352 |

A exposição dos dez e cem maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | | |
|-------------------------------------|------------------------|-------|-------|-------|
| | Carteira de Crédito | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Percentual dos dez maiores clientes | | 66% | 55% | 57% |
| Percentual dos cem maiores clientes | | 100% | 100% | 100% |

Prazo a decorrer das operações e montante das operações em atraso, bruto de provisões com características de concessão de crédito:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | | |
|-----------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|
| | A vencer | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Até 6 meses | | 2.564.847 | 1.454.621 | 1.862.214 |
| Entre 6 meses e 1 ano | | 282.147 | 488.952 | 627.744 |
| Entre 1 e 5 anos | | 1.080.167 | 1.083.654 | 1.009.043 |
| Total a vencer | | 3.927.161 | 3.027.227 | 3.499.001 |

Montante das operações em atraso, bruto de provisões.

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|----------------------------|------------------------|---------|-------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Atraso até 90 dias | 254.119 | - | - |
| Atraso entre 91 e 180 dias | - | 254.119 | - |
| Total | 254.119 | 254.119 | - |

Valor das provisões para crédito de liquidação duvidosa – PDD:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|---------|------------------------|---------|--------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| PDD | 125.867 | 183.046 | 56.781 |

Movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa (PDD) no trimestre:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|---------------|------------------------|----------|-----------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Saldo Inicial | 123.033 | 135.609 | 183.046 |
| Constituição | 2.942 | 138.896 | 179.379 |
| Reversão | (108) | (91.459) | (305.644) |
| Saldo final | 125.867 | 183.046 | 56.781 |

Informações relativas ao risco de crédito da contraparte:

| R\$ mil | Produtos/Garantias | | | | | |
|----------------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Mar17 | | Dez17 | | Mar18 | |
| Produto | Volumes | Garantias | Volumes | Garantias | Volumes | Garantias |
| Empréstimos | 698.155 | 2.451.190 | 613.015 | 310.622 | 536.265 | 352.997 |
| Crédito Pessoal (PF) | 34 | 34 | 14 | - | 9 | 9 |
| ACC | 2.699.539 | 5.293.208 | 1.586.574 | 3.132.895 | 1.870.397 | 3.626.543 |
| Fianças | 783.552 | 1.488.417 | 1.081.743 | 1.700.228 | 1.092.330 | 1.768.068 |
| Total | 4.181.280 | 9.232.849 | 3.281.346 | 5.143.745 | 3.499.001 | 5.747.617 |

Instrumentos Mitigadores

O ING Bank N.V - filial São Paulo considera como instrumentos mitigadores apenas as garantias bancárias, alocações de crédito recebidas e aplicações financeiras dadas em garantia.

Além dessas, o Banco conta com outros mitigadores de risco de crédito: garantias como hipotecas, penhores, alienações fiduciárias, cessões fiduciárias, CDA/WA's e recebíveis, que são considerados na ferramenta de cálculo e capital econômico que fazemos para o banco central holandês, reduzindo a Perda por Inadimplência (LGD) das operações (percentuais de redução são calculados pela matriz).

Para avaliar o valor das garantias utilizamos preços de mercado, ou avaliações feitas por peritos independentes, relatórios de inspeção de lavoura, entre outros. Todas as garantias são monitoradas pelo departamento de Client Services Delivery do banco.

Para fins de apuração da parcela de alocação de capital do risco de crédito, apresentamos abaixo o valor total mitigado pelos instrumentos definidos no § 3º. do art. 36 da Circular no. 3.644, de 2013, segmentado por tipo de mitigador e seu respectivo FPR, conforme artigos 37 a 39 da circular nº 3.644 de 2013.

| R\$ mil | Consolidado Financeiro - Posição Total | | | |
|-----------------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| Tipo de Mitigador | FPR Mitigador | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Títulos públicos federais | 0% | 2.899.988 | 1.237.281 | 1.200.146 |
| Operações Ativas Vinculadas | 0% | 2.791.291 | 1.588.634 | 1.959.739 |
| Total | | 5.691.278 | 2.825.915 | 3.159.885 |

Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte

Apresentamos a seguir o valor nocional dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte a serem liquidados em sistemas de liquidação de câmaras de compensação e de liquidação, nos quais a câmara atue como contraparte central:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|---|------------------------|-----------|-----------|
| Contratos em que a Câmara atue como Contraparte Central | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| | 12.449.107 | 8.610.230 | 7.200.260 |

Demonstramos a seguir os valores relativos a contratos nos quais não haja atuação de câmaras de compensação como contraparte central, segregados em contratos sem garantias e contratos com garantias:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|---|------------------------|-----------|-----------|
| Contratos em que a Câmara não atue como Contraparte Central | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| | 6.102.851 | 3.440.436 | 3.440.669 |
| Contratos em que a Câmara não atue como Contraparte Central | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| | 9.370.634 | 6.691.679 | 8.053.861 |

A seguir, demonstramos o valor positivo bruto dos contratos sujeitos a risco de crédito de contraparte:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--------------------------|------------------------|-----------|-----------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Derivativos | 378.385 | 353.322 | 265.373 |
| Operações compromissadas | 2.899.988 | 1.237.281 | 1.200.146 |
| Operações a liquidar | 4.198.750 | 3.501.390 | 3.235.555 |
| Total | 7.477.122 | 5.091.993 | 4.701.073 |

Apresentamos a seguir o valor das garantias que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Sejam mantidas ou custodiadas na própria instituição;
- Tenham por finalidade exclusiva a constituição de garantia para as operações a que se vinculem;
- Estejam sujeitas à movimentação, exclusivamente, por ordem da instituição depositária; e
- Estejam imediatamente disponíveis para a instituição depositária no caso de inadimplência do devedor ou de necessidade de sua realização.

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|-----------|------------------------|---------|---------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Garantias | 607.915 | 664.155 | 663.193 |

A seguir demonstramos a exposição global líquida a risco de crédito de contraparte:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--------------------------|------------------------|-----------|------------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Exposição Global Líquida | 14.865.570 | 9.467.960 | 10.831.337 |

Os valores relativos a acordos de compensação estão demonstrados a seguir:

| R\$ mil | Consolidado Financeiro | | |
|--|------------------------|--------|--------|
| | Mar17 | Dez17 | Mar18 |
| Netting Agreement" - Valores Positivo: | 183.127 | 31.378 | 36.390 |

O ING Bank N.V não possui operações de derivativos de créditos.

Não há, no período, operações relativas às operações de venda ou transferência de ativos financeiros, nem operações com títulos ou valores mobiliários oriundos de processo de securitização.

Exposição da Carteira de Negociação por Fator de Risco de Mercado

Apresentamos a seguir o valor da carteira de negociação por fator de risco de mercado segmentado entre posição comprada e vendida:

| R\$ mil | Fatores de Risco | | | | | |
|----------------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Mar17 | | Dez17 | | Mar18 | |
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Taxa de juros | 4.518.075 | 2.396.166 | 3.056.354 | 2.143.436 | 2.398.462 | 1.581.042 |
| Taxa de câmbio | 2.730.481 | 4.118.780 | 1.915.028 | 2.292.477 | 2.320.516 | 2.751.357 |
| Total | 7.248.556 | 6.514.946 | 4.971.382 | 4.435.913 | 4.718.978 | 4.332.399 |

Exposição Financeira – Operações não classificadas na carteira Trading

As operações classificadas na carteira de não negociação, também conhecidas como *banking book*, são monitorada através de processos específicos de mensuração do descasamento de prazo e da exposição ao risco de taxa de juros. As carteiras são gerenciadas por estrutura de livros e limites independentes da atividade de negociação e envolvem o cálculo de sensibilidade, de valor em risco e a realização de simulações de stress, permitindo assim a pronta identificação de modificações no perfil de risco da carteira ou eventuais situações anômalas.

Não atuamos no mercado de ações e não oferecemos produto sem vencimento definido.

Exposição Financeira – Derivativos

Segue abaixo a exposição em derivativos segregada por fator de risco (taxa de juros, taxa de câmbio, preços), mercado (Balcão e bolsa).

Todas as operações são realizadas no Brasil.

| Em R\$ mil | Fatores de Risco | | | | | | |
|----------------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Mercado | Mar17 | | Dez17 | | Mar18 | |
| | | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Taxa de Juros | Bolsa | 3.878.765 | 1.261.348 | 2.656.230 | 594.331 | 3.566.393 | 843.697 |
| | Total | 3.878.765 | 1.261.348 | 2.656.230 | 594.331 | 3.566.393 | 843.697 |
| | Balcão | 5.191.857 | 2.447.363 | 3.402.897 | 1.118.518 | 4.533.366 | 1.531.735 |
| Taxa de Câmbio | Bolsa | 3.972.058 | 4.072.463 | 3.130.434 | 3.101.263 | 1.450.206 | 2.301.692 |
| | Total | 9.163.915 | 6.519.826 | 6.533.332 | 4.219.782 | 5.983.572 | 3.833.427 |

4 Avaliação de suficiência e adequação do Patrimônio de Referência

A estrutura de gerenciamento de capital considera os atuais níveis de capital regulatório suficientes para fazer face aos riscos a que o Banco está sujeito.

São realizadas avaliações contínuas e monitoramento constantes dos níveis de capital em consonância com o planejamento estratégico e, inclusive, em função de possíveis mudanças regulatórias ou de mercado.

Para mais informações relativas à composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR vide Anexo 1 em conformidade com a Circular 3.678/13.

| Anexo 1 | | | | |
|---|--|-----------------|---|--|
| Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR | | | | |
| Número da linha | Capital Principal: instrumentos e reservas | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
| 1 | Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal | 741.065 | | Não aplicável |
| 2 | Reservas de lucros | 122.607 | | |
| 3 | Outras receitas e outras reservas | 14.857 | | Não aplicável |
| 4 | <i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da resolução n°4.192, de 2013</i> | | | |
| 5 | Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal | - | | |
| 6 | Capital Principal antes dos ajustes prudenciais | 878.529 | | |
| Número da linha | Capital Principal: ajustes prudenciais | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
| 7 | Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros | - | - | |
| 8 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura | | | |
| 9 | Ativos intangíveis | (24) | | Não aplicável |
| 10 | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998 | (35.202) | | Não aplicável |
| 11 | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente. | - | - | |
| 12 | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB | - | - | |
| 13 | Ganhos resultantes de operações de securitização | - | | |
| 14 | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo | - | | |
| 15 | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido | | | |
| 16 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | | | |
| 17 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal | - | | |
| 18 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | - | - | |
| 19 | Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | - | - | |
| 20 | Mortgage servicing rights | - | | |

| | | | | |
|------|--|---------|---|---------------|
| 21 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | - | | Não aplicável |
| 22 | Valor que excede a 15% do Capital Principal | - | - | |
| 23 | do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | - | - | |
| 24 | do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca | - | | |
| 25 | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização | - | | |
| 26 | Ajustes regulatórios nacionais | | | |
| 26.a | Ativos permanentes diferidos | | | |
| 26.b | Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos | | | |
| 26.c | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado | | | |
| 26.d | Aumento de capital social não autorizado | - | | |
| 26.e | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal | - | | |
| 26.f | Depósito para suprir deficiência de capital | - | | |
| 26.g | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | - | | |
| 26.h | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente | - | | |
| 26.i | Destaque no PR | - | | |
| 26.j | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios | | | |
| 27 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções | - | | |
| 28 | Total de deduções regulatórias ao Capital Principal | 35.226 | | |
| 29 | Capital Principal | 843.303 | | |

| Número da linha | Capital Complementar: instrumentos | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
|-----------------|--|-----------------|---|--|
| 30 | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar | | - | |
| 31 | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis | - | - | |
| 32 | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis | | | |
| 33 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | - | - | |
| 34 | Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar | - | - | |
| 35 | dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | - | - | |
| 36 | Capital Complementar antes das deduções regulatórias | - | - | |

| Número da linha | Capital Complementar: deduções regulatórias | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
|-----------------|--|-----------------|---|--|
| 37 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | - | - | |
| 38 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar | | | |
| 39 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar | - | | |
| 40 | Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado | - | | |
| 41 | Ajustes regulatórios nacionais | - | - | |
| 41 .a | Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar | - | - | |
| 41 .b | Participação de não controladores no Capital Complementar | | | |
| 41 .c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios | | | |

| | | | |
|----|--|---------|---|
| 42 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções | - | - |
| 43 | Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar | - | - |
| 44 | Capital Complementar | - | - |
| 45 | Nível I | 843.303 | |

| Número da linha | Nível II: instrumentos | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
|-----------------|--|-----------------|---|--|
| 46 | Instrumentos elegíveis ao Nível II | | | |
| 47 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | | | |
| 48 | Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II | | - | |
| 49 | dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | | - | |
| 50 | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB | - | - | |
| 51 | Nível II antes das deduções regulatórias | | | |

| Número da linha | Nível II: deduções regulatórias | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
|-----------------|--|-----------------|---|--|
| 52 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | - | - | |
| 53 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II | | | |
| 54 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Complementar | - | | |
| 55 | Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado | - | | |
| 56 | Ajustes regulatórios nacionais | - | - | |
| 56.a | Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componham o conglomerado | - | - | |
| 56.b | Participação de não controladores no Nível II | | | |
| 56.c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios | | | |
| 57 | Total de deduções regulatórias ao Nível II | - | - | |
| 58 | Nível II | - | | |
| 59 | Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II) | 843.303 | | |
| 60 | Total de ativos ponderados pelo risco | 3.378.599 | | |

| Número da linha | Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal | % | |
|-----------------|---|-------|--|
| 61 | Índice de Capital Principal (ICP) | 25,0% | |
| 62 | Índice de Nível I (IN1) | 25,0% | |
| 63 | Índice de Basileia (IB) | 25,0% | |
| 64 | Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA) | | |
| 65 | do qual: adicional para conservação de capital | 0,0% | |
| 66 | do qual: adicional contracíclico | 0,0% | |
| 67 | do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB) | | |
| 68 | Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA) | - | |

| Número da Linha | Mínimos Nacionais | % | |
|-----------------|---|-------|--|
| 69 | Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III | - | |
| 70 | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III | 5,5% | |
| 71 | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III | 9,25% | |

| Número da linha | Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco) | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço do conglomerado ² |
|-----------------|--|-----------------|---|--|
| 72 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | - | | |
| 73 | Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | - | | |

| | | | | |
|------------------------|--|------------------------|--|--|
| 74 | Mortgage servicing rights | | | |
| 75 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal | | | |
| Número da linha | Limites à inclusão de provisões no Nível II | Valor (R\$ mil) | | |
| 76 | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada | | | |
| 77 | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada | | | |
| 78 | Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite) | - | | |
| 79 | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB | - | | |

| Número da linha | Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022) | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹ | Referência do balanço do conglomerado² |
|------------------------|---|------------------------|---|--|
| 80 | Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | | | |
| 81 | Valor excluído do Capital Principal devido ao limite | | | |
| 82 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | - | | |
| 83 | Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite | - | | |
| 84 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | | | |
| 85 | Valor excluído do Nível II devido ao limite | | | |

Legendas Anexo 1

¹Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário.

O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

²Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

³As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.